

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Contrato que celebram entre si A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **WR RESTAURANTE LTDA**”.

Contrato nº 320/2021

### I – PREÂMBULO

**1.1 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2 – CONTRATADA: WR RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **14.807.177/0001-09**, com endereço na R. Amazonas, 175 - Centro, Goiatuba - GO, 75600-00, neste ato representada pela Sra. **Rosania Alves Machado**, inscrita no CPF o nº 842.609.981-53 e portadora do RG 3522604, brasileira, residente e domiciliada em Goiatuba – GO, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente instrumento na modalidade de dispensa de licitação nº 068/2021, a **Contratação de restaurante para fornecimento de alimentação para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Contratação de restaurante para fornecimento de alimentação para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado	R\$15.950,00	R\$15.950,00
<b>TOTAL</b>					R\$15.950,00

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	200	KG	Alimentação por Kilo	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
02	100	UND	Alimentação por Marmitex	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
03	100	UND	Suco de Fruta Natural 500 ML	R\$ 7,00	R\$ 700,00
04	200	UND	Refrigerante Coca – Cola 600 ML	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.950,00</b>

### III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

**3.1.** A contratada só deverá faturar as refeições no nome da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba quando apresentada requisição assinada por servidor responsável e obedecendo aos quantitativos previstos na mesma.

**3.2.** Qualquer faturamento sem apresentação de requisição será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desobrigando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba a arcar com tais despesas.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes com encargos trabalhistas tributos e outras que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.4.** É fixada a vigência deste contrato de 28 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

### V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)** que deverá ser pago conforme prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e comprovada prestação de serviços.

**5.2.** A contratada deverá apresentar nota fiscal juntamente com a composição dos custos, destacando o quantitativo e a data do consumo.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.**
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;**
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;**
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados no dia 10 do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

#### **VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

#### **VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

<p><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b> 03.0301.12.364.0430.2217-339039</p>
--

#### **VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 28 de dezembro de 2021.

**Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**  
Contratante

**WR RESTAURANTE LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF:

